



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 161 /91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 22% (vinte e dois por cento) aos Servidores ativos e inativos da Administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de agosto de 1991.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados, como recursos, as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

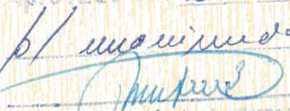
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1991.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 1991.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/8/91



PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder reajuste salarial na ordem de 22% (vinte e dois por cento) , aos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis a partir de 1º de agosto de 1.991.

Considerando a atual conjuntura econômica brasileira, justifica-se uma certa preocupação dos dirigentes deste Município com os salários de seus funcionários. Assim, a Prefeitura Municipal de Indianópolis propõe um aumento salarial a todos eles de 22% (vinte e dois por cento) , estando este dado percentual compatível com a taxa referencial do mês de julho e a prevista para o mês de agosto.

Acrescente-se o fato de no mês de junho, os funcionários não terem recebido nenhum aumento percentual em seus salários, ficando estes, portanto, com uma significativa defasagem.

Diante disso, contamos com a aprovação deste, por parte dos senhores vereadores a fim de colaborarem com o propósito de manter o bem estar dos funcionários.

Este aumento está de acordo com a realidade financeira atual desta Prefeitura e não com a efetiva necessidade do funcionalismo.

Aguardando a aprovação por parte desse Legislativo,

Subscrevemo-nos

28 8 91
p/ *Wesley José da Rocha Naves*
Presidente da Câmara

Wesley José da Rocha Naves
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL